



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1423/2008, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2008.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AMPLIAR VALOR DE SUBVENÇÃO AS ENTIDADES SOCIAIS ESPECIFICADAS NO ART. 1º DA LEI 1332/2007, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a aditar o convênio com a entidade abaixo discriminada, visando ampliar os recursos concedidos pela Lei nº 1332/2007, para o exercício de 2008:

Entidade	Dotação	de	Para
Subvenções Sociais: 1) Associação de Proteção a Maternidade e Infância “Creche Menino Jesus” e 2) Casa das Crianças Nossa Senhora das Dores	1343	353.500,00	399.896,00

Parágrafo Único: A presente Lei têm por finalidade alterar os valores de subvenção a entidade “Associação de Proteção a Maternidade e Infância Creche Menino Jesus”, com o objetivo de cobrir as despesas com a manutenção de mais 35 crianças por período integral.

Artigo 2º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2008.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

ANTONIO MARCOS MARRONI - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br